CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 13/2026

Autoriza a criação do "Programa Zelo", voltado à promoção da saúde ocupacional, prevenção de riscos psicossociais e proteção à saúde de servidores públicos e agentes políticos que atuam diretamente na área da saúde, no âmbito do Município de Rio Novo, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Zelo", no âmbito do Município de Rio Novo, com a finalidade de orientar políticas públicas voltadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos psicossociais e à proteção da saúde de servidores públicos e agentes políticos que atuem diretamente na área da saúde.

Parágrafo único. O Programa Zelo constitui diretriz institucional e poderá ser implementado pelo Poder Executivo Municipal, observado o disposto na legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - O Programa Zelo terá como público-alvo:

I - servidores públicos municipais que atuem diretamente na área da saúde;

Art. 3º - O Programa Zelo observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - promoção da saúde mental e emocional dos agentes públicos;
II - respeito à dignidade da pessoa humana, à privacidade e ao sigilo das informações;
III - adoção de medidas preventivas e educativas;
IV - estímulo ao acolhimento e ao encaminhamento para apoio

Documento assinado digitalmente - Chave: e39ac910-cd8a-41ea-9d72-87c8569b4669
Jordão de Amorim Ferreira - 12/05/2026 16:42:11

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

especializado, quando necessário;
V - vedação a práticas de caráter punitivo, estigmatizante ou discriminatório.

Art. 4º - No âmbito do Programa Zelo, o Município poderá adotar, conforme regulamentação do Poder Executivo, medidas de caráter preventivo, dentre as quais se incluem:
I - realização periódica de exames toxicológicos, com finalidade exclusivamente preventiva, sigilosa e de caráter não punitivo;
II - oferta de acompanhamento psicológico, psicossocial e psiquiátrico;
III - desenvolvimento de campanhas educativas sobre saúde mental, bem-estar emocional e uso de substâncias psicoativas;
IV - encaminhamento para tratamento especializado, quando indicado.

Parágrafo único. Os resultados eventualmente obtidos no âmbito das ações previstas neste artigo deverão ser tratados com confidencialidade, sendo vedada sua utilização como fundamento exclusivo para medidas disciplinares, punitivas ou de exposição pública, com garantia de avaliação multidisciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - A implementação do Programa Zelo dependerá de regulamentação do Poder Executivo, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 29 de abril de 2026.

JORDÃO DE AMORIM FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente - Chave: e39ac910-cd8a-41ea-9d72-87c8569b4669
Jordão de Amorim Ferreira - 12/05/2026 16:42:11

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação do *Programa Zelo*, voltado à promoção da saúde ocupacional, prevenção de riscos psicossociais e proteção à saúde dos servidores públicos e agentes políticos que atuam diretamente na área da saúde, no âmbito do Município de Rio Novo.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram a dignidade da pessoa humana e o direito social à saúde, bem como nas normas que determinam ao Poder Público a adoção de medidas voltadas à proteção e valorização dos trabalhadores.

Os profissionais da saúde estão expostos a condições de trabalho que frequentemente acarretam elevado desgaste físico e emocional, tornando-se imprescindível a implementação de políticas públicas específicas que visem à prevenção de doenças ocupacionais, ao enfrentamento de riscos psicossociais e à promoção de um ambiente laboral saudável.

Além de garantir a integridade física e mental dos servidores, o *Programa Zelo* contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo afastamentos por motivo de saúde, aumentando a produtividade e fortalecendo a eficiência administrativa do Município.

Dessa forma, a presente proposição representa medida de justiça social, valorização profissional e responsabilidade administrativa, merecendo, portanto, a aprovação desta Casa Legislativa.

Rio Novo, 29 de abril de 2026.

JORDÃO DE AMORIM FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente - Chave: e39ac910-cd8a-41ea-9d72-87c8569b4669
Jordão de Amorim Ferreira - 12/05/2026 16:42:11

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

Câmara Municipal de Rio Novo - MG - Rua Dr. Basílio Furtado, nº: 48, 36150-000
e-mail: camararionovo@gmail.com - Tel.: 3232742212

Documento assinado digitalmente - Chave: e39ac910-cd8a-41ea-9d72-87c8569b4669

Jordão de Amorim Ferreira - 12/05/2026 16:42:11

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.